



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 079, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de Fiscal Ambiental e de Posturas.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 1 (um) Fiscal Ambiental e de Posturas com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDECOM.

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 237 da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o inciso I do art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação do processo seletivo público simplificado em vigor.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando à Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº. 079/2022, em caráter de **urgência**, que “Define situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de Fiscal Ambiental e de Posturas”.

Justifica-se a contratação temporária, em razão dos argumentos trazidos no Memorando Interno n.º 163/2022/SEDECOM, encaminhado pelo Secretário, Sr. Paulo Sérgio Tonetto de Moura, em anexo.

Sem mais e certos de sua colaboração,

Atenciosas saudações,

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

OK

79

Memorando Interno N.º 192/2022 – GP

Santo Augusto, 09 de setembro de 2022.

Para: SEAD/DRH/SEFIN,
De: Coordenadoria Administrativa.

Assunto: Estudo de adequação orçamentária e financeira.

Prezada Secretária!

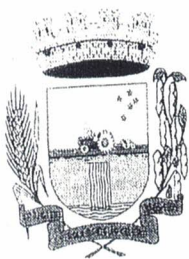
Na oportunidade em que a cumprimentamos, diante a necessidade, solicito a realização de estudo de adequação orçamentária e financeira para contratação temporária de 01 (um) Fiscal Ambiental e de Posturas, 40 horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, conforme Memorando nº 163/2022/SEDECOM.

Sendo o que tínhamos para o momento, externamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Jonathan Ianke,
Coordenador Administrativo.

RECEBIDO: 01/09/2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Memorando 163/2022/SEDECOM

Santo Augusto, 06 de setembro de 2022.

Ao Gabinete da Prefeita Municipal

ASSUNTO: Contratação de Fiscal Ambiental e de Posturas

Através deste, solicitamos os trâmites legais para encaminhamento de Projeto de Lei autorizativa, bem como a realização de Processo Seletivo e demais procedimentos necessários para a contratação emergencial de Fiscal Ambiental e de Posturas, com carga horária semanal de 40h (quarenta horas), para atuar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDECOM.

Justificamos esta solicitação em consideração à exoneração do servidor Gabriel de Menezes Trevisan, na data de 22 de agosto de 2022 e o cargo não estar ocupado desde esta data.

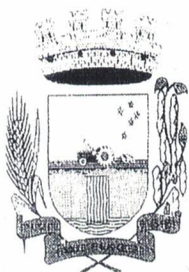
De acordo com a Resolução CONSEMA 372/2018, sem a referida contratação o Município fica inabilitado para realizar o licenciamento ambiental e florestal, bem como emitir qualquer tipo de licença, autorização, alvará ou outro documento deliberativo, uma vez que não há um responsável pela fiscalização dos empreendimentos e atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras dos recursos naturais. A referida Resolução em seu artigo 6º dispõe:

Art. 6. Considera-se órgão ambiental capacitado, para efeitos do disposto nesta Resolução, aquele que possui técnicos próprios ou em consórcio, devidamente habilitados em meio físico e biótico e em número compatível com a demanda das ações administrativas de licenciamento e fiscalização ambiental de competência do município.

§ 1º. Todos os municípios devem possuir em seu quadro no mínimo um licenciador habilitado e um fiscal concursado, designados por portaria, mesmo que o município opte por consórcio.

§ 2º. O município dotará o órgão ambiental com equipamentos e os meios necessários para o exercício de suas funções e atribuições.

Atualmente muitos contribuintes dependem do licenciamento ambiental para estarem aptos para emitirem notas fiscais, conseguir financiamentos e operar suas atividades de forma legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Salientamos e justificamos que a referida contratação é de suma importância uma vez que as atividades exercidas por este profissional não podem ser interrompidas, haja vista o setor atuar diariamente na fiscalização, autuação e execução de atividades de impacto local de acordo com a legislação vigente, bem como a fiscalização no âmbito municipal do cumprimento do Código de Posturas.

Diante disso, solicitamos a contratação emergencial de fiscal ambiental para suprir a demanda imediata, no entanto, enfatizamos a relevância do conteúdo do Memorando 111/2022/SEDECOM, entregue em 14 de junho do presente ano.

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos a disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Tonetto de Moura
Secretário da SEDECOM

Paulo Sérgio Tonetto de Moura

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Recebido

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Folha de Pagamento
Impacto Financeiro
Período Folha: 09/2022

Impacto Financeiro (Demonstrativo Custo Mensal)

Cargo	Vagas a Serem Supridas	Carga Horária Semanal	Salário Base	Total por Cargo	Encargos Sociais por Vaga	Total de Vencimentos	Total Encargos Sociais	Total Geral	% em Encargos Sociais
Assalariado Ambiental e de Posturas	1	40	2.799,62	2.799,62	947,97	2.799,62	947,97	3.747,59	25,30
Total	1		2.799,62	2.799,62	947,97	2.799,62	947,97	3.747,59	25,30

cargos Sociais: 21% INSS sobre (Salário Base) + 1/12 de 33,33% de férias + 1/12 de 13º Salário + 21% INSS sobre (1/12 de 13º Salário)

Projeção Anual de Cargos

$\$ 3.747,59 \times 12 = 44.971,08$

Setembro de 2022 - R\$, 13 de setembro de 2022

JENNIFER MONIQUE SCHUH
Chefe de Recursos Humanos
Assinatura 2282